



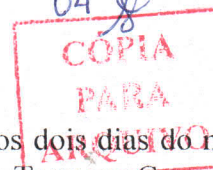
PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA NETO

Tabelião Designado

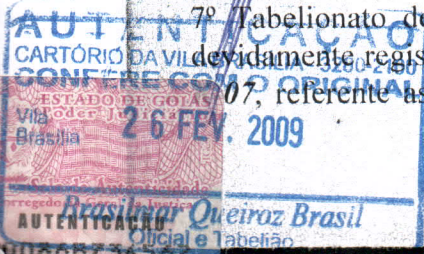
3º Tabelionato de Notas
Carlos Roberto de Moraes
Escritório
Goiânia-GO
Página 001

LIVRO: 0877 FOLHAS: 185 / 185 Prot: 008696 1º Traslado -

Escritura Pública de Compra e Venda



Saibam quantos esta pública escritura virem que, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete (02/07/2007), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em cartório, perante mim, Carlos Roberto de Moraes, escrevente, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores, o Sr. **Antônio Moreira da Silva Júnior**, funcionário público federal, portador da cédula de identidade RG nº 1.218.892, SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 300.175.641-15, e sua esposa, Sra. **Érika Jordão Moreira**, funcionária pública estadual, portadora da cédula de identidade RG nº 1.322.726, SSP/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 283.292.361-53, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta Capital; e, de outro lado, como outorgada compradora, **Engenap - Engenharia, Construção e Projetos Limitada**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida T-15, nº 2642, quadra 239, lote 28, Parque Amazônia, nesta Capital, inscrita no C.N.P.J/MF. sob o número 37.293.768/0001-00, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **Genivaldo Alves de Oliveira**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 1.048.328 SSP-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 211.420.411-15, residente e domiciliado nesta Capital, nos termos de seu Contrato Social e Alterações arquivados nestas Notas; as presentes pessoas reconhecidas como as próprias por mim, mediante os documentos pessoais exibidos, do que dou fé. Então, pelos outorgantes vendedores me foi dito que por esta escritura e nos melhores termos de direito, vendem à outorgada compradora, os seguintes imóveis: seis terrenos para construção urbana, designados por **Lotes números 09 (Nove), 10 (Dez), 11 (Onze), 20 (Vinte), 21 (Vinte e Um) e 22 (Vinte e Dois)**, todos da **Quadra 118 (Cento e Dezoito)**, no **Jardim Atlântico**, nesta Capital, que, isoladamente, assim se descrevem e caracterizam: **a) Lote número 09 (Nove)**, situado na Rua das Rocas, com a área de 420,00 metros quadrados, medindo: 14,00 metros de frente; 14,00 metros de fundo com o lote 22; 30,00 metros pelo lado direito com o lote 08; e, 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 10; **b) Lote número 10 (Dez)**, situado na Rua das Rocas, com a área de 420,00 metros quadrados, medindo: 14,00 metros de frente; 14,00 metros de fundo com o lote 21; 30,00 metros pelo lado direito com o lote 09; e, 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 11; **c) Lote número 11 (Onze)**, situado na Rua das Rocas, com a área de 420,00 metros quadrados, medindo: 14,00 metros de frente; 14,00 metros de fundo com o lote 20; 30,00 metros pelo lado direito com o lote 10; e, 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 11; **d) Lote número 20 (Vinte)**, situado na Rua Paranaguá, com a área de 420,00 metros quadrados, medindo: 14,00 metros de frente; 14,00 metros de fundo com o lote 11; 30,00 metros pelo lado direito com o lote 19; e, 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 21; **e) Lote número 21 (Vinte e Um)**, situado na Rua Paranaguá, com a área de 420,00 metros quadrados, medindo: 14,00 metros de frente; 14,00 metros de fundo com o lote 10; 30,00 metros pelo lado direito com o lote 20; e, 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 22; e, **f) Lote número 22 (Vinte e Dois)**, situado na Rua Paranaguá, com a área de 420,00 metros quadrados, medindo: 14,00 metros de frente; 14,00 metros de fundo com o lote 09; 30,00 metros pelo lado direito com o lote 21; e, 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 23. Que os referidos imóveis encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer dívidas, dúvidas e ônus reais, inclusive hipotecas e foram havidos por compra feita a Construtora Modal Ltda, pelo preço de R\$ 100.000,00, conforme escritura pública de compra e venda lavrada no Cartório do 7º Tabelionato de Notas desta Capital, no livro 1.189, às folhas 106/108, em 29/10/2004 devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição local, sob o nº 07, referente às matrículas nºs 63.266, 63.267, 63.268, 63.269, 63.270 e 63.271 de ordem,





estando os imóveis cadastrados na Prefeitura Municipal de Goiânia, sob os nºs **323.055.0158.0004, 323.055.0144.000-8, 323.055.0130.000-1, 323.055.0478.000-4, 323.055.0464.000-8 e 323.055.0450.000-1**. Que esta venda é feita pelo preço de **R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais)**, sendo de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) o valor de cada lote, quantia esta a ser satisfeita com a entrega dos apartamentos 201, 402, 603, 704, 801, 902, 1003, 1104, 1201, 1302 e 1403, em edifício que será construído sobre os lotes objetos desta escritura, conforme contrato particular de permuta de partes ideais de terreno por unidades edificadas com confissão de dívida, firmado entre os ora contratantes, em 22/06/2007, o qual fica fazendo parte da presente escritura, como se aqui transcrito estivesse. Pela presente escritura os outorgantes vendedores transferem à outorgada compradora todo o direito, domínio, ação e posse que exerciam sobre os imóveis ora vendidos, os quais lhe ficam pertencendo a partir desta data, por bem desta escritura e da Cláusula Constituti, obrigando-se, ainda, a fazer esta venda para sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito, se forem chamados à autoria. Pelos outorgantes vendedores ainda me foi dito, sob responsabilidade civil e penal, que não há contra os mesmos nenhum feito ajuizado por ações reais ou pessoais que envolvam os imóveis objetos desta escritura, tudo nos termos do artigo 1º, parágrafo 3º, do Decreto nº 93.240, de 9 de setembro de 1.986 e que também não são responsáveis diretos por contribuições à Previdência Social, estando, portanto, isentos da apresentação da CND do INSS. Pela outorgada compradora me foi dito que aceitava esta escritura nos expressos termos em que está redigida e que tem conhecimento da Lei 7.433, de 18/12/1985 e regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/1.986, dispensando, neste ato, a apresentação da certidão negativa municipal. Os impostos de transmissão de bens imóveis devidos pela presente escritura serão pagos pela própria outorgada compradora em tempo hábil e apresentado no ato do registro desta, de conformidade com o que estabelece o artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro e como sentença o Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, Recurso Especial nº 12.546-0, publicado no Diário da Justiça da União em 30/11/1.992. Foram-me exibidas a Certidão Negativa de Ônus, bem como as Certidões Negativas para com a Fazenda Pública Estadual números 2801656 e 2801661, emitidas em 23/07/2007, válidas por 30 dias, as Certidões Conjunta Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em 23/07/2007, válidas até o dia 19/01/2007, Códigos de Controle das Certidões: DE04.B982.55BE.369B e FB5D.1C59.1635.A5DB, e as Certidões de Distribuição Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF nºs 102002 e 102004, emitidas em 23/07/2007, válidas por 30 dias, as quais serão anexadas ao traslado desta escritura. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária. De tudo dou fé. Assim contratados, me pediram lhes lavrasse a presente escritura, a qual, feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam, do que dou fé. Eu, Carlos Roberto de Moraes, escrevente, a digitei. Eu, Pedro Ludovico Teixeira Neto, 3º tabelião designado a fiz digitar, conferi, subscrevi, dou fé e assino. (a) Pedro Ludovico Teixeira Neto. (a.a) Antônio Moreira da Silva Júnior, Érika Jordão Moreira, Genivaldo Alyes de Oliveira. Nada mais. Traslada em seguida. De tudo dou fé. Eu Carlos Roberto de Moraes, escrevente juramentado, a digitei, conferi, dou fé e assino em público e raso.

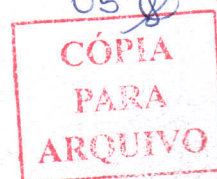
Emolumentos : R\$ 1.586,00
Taxa Judiciária: R\$ 117,39



em testemunho

Carlos Roberto de Moraes

da verdade.





Estado de Goiás - Comarca de Goiânia
3º TABELIONATO DE NOTAS
Rua 7 nº 362 - Setor Central - Edifício Britânia - Térreo - Telefone: 223-24713
PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA NETO
Tabelião Designado

3º Tabelionato de Notas
Carlos Roberto de Moraes
Escritório
Goiânia - GO
Carla

LIVRO: 0877 FOLHAS: 185/187 Prot: 008696 1º Traslado - Página 003

Carlos Roberto de Moraes
escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 381.450 - Livro: 1L - Folha: 136F

Atos Praticados:

R8 - 63.266 - Compra e Venda
R8 - 63.267 - Compra e Venda
R8 - 63.268 - Compra e Venda
R8 - 63.269 - Compra e Venda

Em 03/10/2007. O Suboficial *Maria Schlager Durães*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 381.450 - Livro: 1L - Folha: 136F

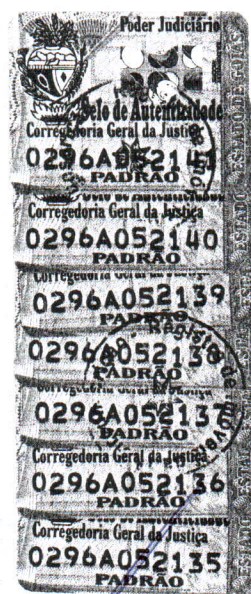
Atos Praticados:

R8 - 63.270 - Compra e Venda
R8 - 63.271 - Compra e Venda

Em 03/10/2007. O Suboficial *Maria Schlager Durães*

Emolumento/TX.Fisc. - R\$ 1.462,50

REG. DE IMÓV. DA 1ª. CIRCUNSCRIÇÃO
Maria Schlager Durães
Sub-Oficial



06
COPIA
PARA
ARQUIVO

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRÁSILIA - 3280-2100
CONFERE COM O ORIGINAL

Vila
Brásilia

26 FEV. 2009

Brasilmar Queiroz Brasil
Oficial e Tabelião

